



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 9 DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR NO DIA 7 DE MAIO DE 2021.

Aos sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Penamacor, presidida pelo Senhor Presidente da Câmara, António Luís Beites Soares, com a seguinte ordem de trabalhos: -----

1. Licenciamento de esplanadas. Isenção de taxas; -----
2. Proc. N.º MA - 15/2018: “Reabilitação do Teatro Clube de Penamacor” – Alteração do Gestor do Contrato; -----
3. Proc. N.º MB - 02/2021: “Pavimentação do Caminho Rural entre Pedrógão de S. Pedro e Ribeira da Ceife” – Adjudicação da Empreitada de Obras Públicas e Aprovação de Minuta de Contrato; -----
4. Proc. N.º MB - 12/2021: “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor” – Formação de Contrato de Empreitada de Obras Públicas; -----
5. Proc. N.º MB - 12/2018: “Ampliação da Zona Industrial de Penamacor” – Autorização para celebração de trabalhos complementares ao Contrato da Empreitada; -----
6. Aquisição de um Autocarro – Concurso Público; -----
7. Descentralização de Competências na CIM da Beira Baixa; -----
8. Transferência de Competências no Âmbito da Ação Social; -----
9. CIMM – Comparticipação Nacional de Projetos Aprovados; -----
10. Proposta de Apoio Financeiro à Liga dos Amigos de Aranhas; -----
11. Proposta de Apoio Financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benquerença; -----
12. Proposta de Apoio Financeiro à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penamacor; -----
13. Abertura do Ginásio Municipal; -----
14. Finanças Municipais. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Estiveram ainda presentes, para além do Senhor Presidente da Câmara Municipal António Luís Beites Soares, os Senhores Vereadores Manuel Joaquim Ribeiro Robalo, Filipe André Leitão Ramos Batista e Anabela Castilho Campos comigo Teresa Maria Bento Ribeiro, Técnica Superior, a secretariar. --- A Senhora Vereadora, Sandra Maria Pires Vicente não compareceu à reunião, por motivos pessoais. A Câmara deliberou, por unanimidade, justificar a falta. -- O Senhor Presidente declarou aberta a reunião eram dez horas e de imediato deu início ao período de Antes da Ordem do Dia: -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Foi presente ao Executivo a ata da última reunião ordinária realizada a 23 de abril do ano de dois mil e vinte e um, cuja fotocópia foi antecipadamente distribuída a todos os membros do executivo. -----

Posta a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

O Senhor Presidente da Câmara deu a palavra aos Senhores Vereadores que dela quisessem usar: -----

O Sr. Presidente António Soares começou por propor a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras. O voto de pesar foi aprovado por unanimidade. -----

No respeitante à evolução da COVID-19 no concelho, congratulou-se com a inexistência de casos positivos. Deu conhecimento que o plano de vacinação tem tido uma evolução favorável no concelho com perto de 50% da população já vacinada. -----

O Sr. Vereador Filipe Batista iniciou a intervenção referindo que naquela tarde iria ser inaugurada uma exposição de escultura no jardim municipal de penamacor, enquadrada numa iniciativa da autarquia denominada Festival Primavera na Serra da Malcata a decorrer durante o fim-de-semana, e que enquanto membro do executivo não lhe foi dada informação sobre o evento,

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

nem sido convidado para essa inauguração. O Senhor Vereador lamentou também que o executivo da Câmara não tenha sido convidado para estar presente no hastear da bandeira nas comemorações do 25 de Abril, à semelhança do que aconteceu noutros municípios. -----

O Sr. Presidente António Soares reportando-se à primeira questão levantada pelo Senhor Vereador Filipe Batista relativamente ao Festival Primavera na Serra da Malcata convidou o executivo para estar presente no evento. No respeitante à segunda questão, comemorações do 25 de Abril, referiu ter-se tratado de um evento online, devido à situação atípica que se vive, resultante da COVID-19, pelo que não foram enviados, de facto, convites para o executivo. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA. -----

1 – LICENCIAMENTO DE ESPLANADAS. ISENÇÃO DE TAXAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. No âmbito da pandemia da doença Covid-19, os pressupostos que motivaram as medidas excepcionais no ano anterior se mantêm válidos e atuais; -----
2. Os proprietários dos estabelecimentos de restauração, bebidas e similares viram os seus negócios fortemente prejudicados pelas restrições impostas pela pandemia de Covid-19; -----
3. É necessário cumprir as regras de distanciamento social, sendo mais fácil de as implementar no exterior dos edifícios, ou seja, ao ar livre. -----

E, como medida de estímulo à economia local, propõe-se: -----

- a) Que seja deliberado, excepcionalmente e temporariamente, até 31 de dezembro de 2021, isentar todos os estabelecimentos de restauração,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

- bebidas e similares do pagamento das taxas de esplanadas e autorizar o aumento da área desses espaços ao ar livre. -----
- b) Que seja permitida a instalação de esplanada em área superior à fachada do respetivo estabelecimento sempre que os proprietários dos prédios contíguos o autorizem, não sendo necessário efetuar prova da autorização dos proprietários dos prédios contíguos, embora os proprietários dos estabelecimentos devam proceder aos pedidos de autorização. Sempre que exista algum tipo de reclamação por parte do proprietário dos prédios contíguos, o proprietário do estabelecimento fica obrigado a instalar a esplanada na zona da fachada do respetivo estabelecimento. -----
- c) Apesar da isenção das taxas associadas, os pedidos de licenciamento das esplanadas terão sempre de ser efetuadas, eletronicamente no Balcão do Empreendedor ou nos Serviços Administrativos do Município.
- d) A delimitação dos espaços das esplanadas será definida pela Fiscalização Municipal. -----
- e) Considerando tratar-se de uma situação excecional fundamentada e diretamente relacionada com as medidas de combate à pandemia da doença Covid-19, as isenções, agora aprovadas, sejam comunicadas à Assembleia Municipal, por meio eletrónico, no prazo de 48 horas sobre a sua prática”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista disse que a proposta não faz referência a qualquer enquadramento legal e que desse modo teve alguma dificuldade para perceber se o órgão executivo tinha essa competência para isenção de taxas, mas que na sua análise a Lei n.º 6/2020 de 10 de abril, tratando-se de um regime excecional para promover capacidade de resposta das autarquias locais no âmbito da pandemia da doença COVID19, a Câmara Municipal tem competência para reconhecer o direito à isenção, conforme artigo 2.º dessa Lei. A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

2. PROC. N.º MA - 15/2018: “REABILITAÇÃO DO TEATRO CLUBE DE PENAMACOR” – ALTERAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, decidir assuntos relacionados com esta empreitada, pelo facto de ser uma obra cujo valor base foi superior a € 149 639,37. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente informação n.º 141/2021, de 26 de abril de 2021, referente ao Processo n.º 333/2021 EXT. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A nomeação de Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior, como Gestor do Contrato; -----

2 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

3. PROC. N.º MB - 02/2021: “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO RURAL ENTRE PEDRÓGÃO DE S. PEDRO E RIBEIRA DA CEIFE” – ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS E APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º, do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o n.º 1 do artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, a decisão de contratar mediante a escolha de uma das propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente proposta, que dela fazem parte, nomeadamente relatório preliminar, relatório final, 2.º relatório final, 3.º relatório final e a minuta de contrato; -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

1 – A aprovação de todas as propostas contidas no 3.º relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

2 – A adjudicação da empreitada de obras públicas: “Pavimentação do Caminho Rural entre Pedrógão de S. Pedro e Ribeira da Ceife”, à sociedade João de Sousa Baltasar, S. A. pelo preço contratual de € 164 547,65 + IVA. -----

3 – A aprovação a minuta do contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma. -----

4 - Aprovação em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista questionou o Senhor Presidente se já tinha sido apreciado juridicamente o parecer da CCDRC n.º DAJ/59/20 de 17 de março de 2020 para esclarecer definitivamente se a competência para a intervenção era da câmara municipal ou da junta de freguesia. -----

O Senhor Presidente esclareceu que a obra de pavimentação do caminho rural não caberá no âmbito da al. ff) do nº 1 do art. 16º da Lei 75/2013, cabendo no âmbito das atribuições do município e não da freguesia. -----

Perante as informações prestadas pelo Senhor Presidente, o Senhor Vereador aceitou os esclarecimentos. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

4. PROC. N.º MB - 12/2021: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DO NORTE DE PENAMACOR” – FORMAÇÃO DE CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Objeto do contrato: Melhorar as condições de circulação pedonal e do trânsito viário, promoção de áreas verdes, requalificação da rede de iluminação urbana e beneficiação da rede de sinalização viária. -----

Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho em conjugação com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e a alínea b) do artigo 19.º do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto que alterou e republicou o Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, autorizar a abertura do Concurso Público para formação de contrato de empreitada “Requalificação Urbana do Norte de Penamacor”. -----

1. Procedimento -----

A adoção do procedimento de concurso público, nos termos previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP atualizado. -----

2. Valor Estimado do Contrato -----

O valor estimado do contrato é de € 499 855,35 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a verba disponível para este ano é de € 254 400,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e quatrocentos euros), encargo esse que tem cabimento no orçamento do corrente ano sob as classificações: Orgânica 02 – Câmara Municipal, Económica 07010413 – Outros, Código de GOP: 2 242 2008/10 Ac.4 Requalificações Urbanas, sendo a restante parte prevista para o ano de 2022.

3. Critério de Adjudicação -----

Nos termos do n.º 1 do artigo 74.º do CCP atualizado, a adjudicação é feita à proposta economicamente mais vantajosa, determinada por uma das seguintes modalidades: -----

Melhor relação qualidade - preço; -----

Avaliação do preço ou custo. -----

4. Nomeação do Júri -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Nos termos dos artigos 67.º a 69.º do CCP atualizado, propõe-se que seja nomeado o presente júri: -----

Presidente: Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

1º Vogal: José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

2º Vogal: Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

1º Suplente: Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior; -----

2º Suplente: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Técnico Superior; -----

5. Contrato -----

Contrato deve ser reduzido a escrito (art. 94.º do CCP atualizado); -----

Inexigibilidade e dispensa de redução do contrato escrito (art. 95.º n.º 1 do CCP atualizado); -----

Contrato de empreitada de obras públicas -----

de complexidade técnica muito reduzida e cujo preço contratual não exceda € 15.000. -----

Contrato de locação ou aquisição de bens móveis ou serviços -----

cujo preço contratual não exceda € 10.000; -----

6. Caução (artigo 88.º do CCP atualizado) -----

É exigível -----

Não é exigível, sem retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

Não é exigível, com retenção de 10% do valor dos pagamentos -----

7. Gestor do Contrato -----

Nos termos do artigo 290.º - A do CCP atualizado, propõe-se que seja nomeado o gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo: Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

8. Minutas do Modelo do Anúncio, Programa do Procedimento e Caderno de Encargos -----

A aprovação do projeto, minuta do modelo do anúncio, do programa do procedimento, bem como do caderno de encargos em anexo, conforme previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP atualizado. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Despacho (Processo n.º 353/2021 INT), Informação n.º 152/2021, de 30/abr./2021 e respetivo Documento de Cabimentação da Despesa. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

A abertura do procedimento com recurso a Concurso Público com vista a formação de contrato de empreitada; -----

Autorização para realização de despesa. -----

Aprovação do projeto, minuta do modelo do anúncio, programa do procedimento e caderno de encargos, conforme estabelecido na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual e no n.º 2 do artigo 40.º do CCP atualizado; -----

Nomeação do júri do procedimento, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º, do CCP atualizado, designando os seguintes elementos: -----

Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior, que preside; -----

José Luís Gil da Silva Leitão, Técnico Superior; -----

Lourenço dos Santos Aleixo, Técnico Superior; -----

Emanuel Augusto Lopes Crucho, Técnico Superior, 1.º Suplente; -----

Paulo Alexandre Felizardo Servo, Técnico Superior, 2.º Suplente; -----

Nomeação do gestor do procedimento, nos termos do artigo 290.º - A, do CCP atualizado, designando o seguinte elemento: -----

Ana Isabel da Conceição Valente, Técnica Superior; -----

Mais proponho que a deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista concordou com as intervenções a realizar na empreitada, e aproveitou para chamar à atenção para a necessidade de intervenções na estrada que vai do Centro de Saúde para a Igreja Matriz e que passa por trás do castelo, onde há muros que caíram e originaram buracos na via, e também a necessidade de solucionar o problema de escoamento de

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

águas pluviais na calçada da rabaça em Penamacor que impede a circulação pedonal na via quando chove. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

5. PROC. N.º MB - 12/2018: “AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE PENAMACOR” – AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES AO CONTRATO DA EMPREITADA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Compete à Câmara Municipal nos termos da alínea b) n.º 1 do artigo 18.º do Decreto – Lei n.º 197/99, de 8 de junho, autorizar a celebração de trabalhos complementares ao contrato de empreitada “Ampliação da Zona Industrial de Penamacor”. -----

O Valor estimado da despesa é de € 74 005,41 resultante de trabalhos decorrentes de circunstâncias não previstas e circunstâncias imprevisíveis, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, no montante de € 4 440,32, a que corresponde um valor global de despesa de € 78 445,73. -----

Assim, considerando o teor dos documentos anexos à presente propostas, que dela fazem parte, nomeadamente: Informação n.º 145/2021, de 28/abr./2021, acompanhada da respetiva Ficha do Compromisso e a minuta de contrato. -----

PROPONHO QUE SEJA DELIBERADO: -----

Autorização para realização de despesa cujo preço contratual será de € 74 005,41; -----

Autorização para notificar o adjudicatário para a realização dos trabalhos e prestação de caução no valor de € 7 400,54 (10% do preço contratual, proposta com preço anormalmente baixo); -----

A aprovação a minuta do contrato de trabalhos complementares ao contrato de empreitada, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos atualizado, com vista à sua notificação à sociedade adjudicatária nos termos do n.º 1 do artigo 100.º do mesmo diploma. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Determinar o envio de cópia dos elementos do processo, para que seja providenciado a elaboração do contrato de trabalhos complementares ao contrato de empreitada. -----

Produção de efeitos à data de 5 de maio de 2021 (data prevista para término do prazo de execução da empreitada); -----

A aprovação em minuta, da presente decisão, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, para que com a maior brevidade possa desencadear-se o procedimento de formação do contrato”. -----

O Senhor Vereador Filipe Batista disse que na minuta a aprovar ainda consta como gestor do contrato um trabalhador que cessou o vínculo de emprego público no ano de 2020 e que nessa altura devia ter sido proposta a alteração do gestor de contrato de todos os procedimentos onde o trabalhador estivesse envolvido. Solicitou que essa situação fosse corrigida. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

6 – AQUISIÇÃO DE UM AUTOCARRO – CONCURSO PÚBLICO. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Atendendo à deliberação do dia 9 de abril de 2021, foi aberto o procedimento de concurso público para “Aquisição de um autocarro” (Proc. GF 09/2021), tendo o júri designado para condução do procedimento procedido à análise e avaliação da proposta apresentada. -----

Nos termos dos artigos 146.º e 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, o júri elaborou o relatório preliminar e final e, atendendo a que foi submetida e admitida uma única proposta, sendo a decisão do júri favorável a esse concorrente, deliberou a dispensa da audiência de interessados nos termos do disposto da alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro,

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

na sua redação atual, propondo assim a adjudicação à sociedade AutoSueco Portugal – Veículos Pesados S.A., pelo preço de €212.960 (duzentos e doze mil novecentos sessenta euros). O relatório referido segue em anexo à presente proposta. -----

Considerando que nos termos do artigo 73º do CCP, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar a decisão de adjudicação mediante a aceitação da única proposta apresentada ou escolha de uma de entre as propostas apresentadas, cabendo ainda ao mesmo órgão aprovar a minuta do contrato conforme o artigo 98º do mesmo diploma, sendo essa entidade, no presente procedimento, a Câmara Municipal. -----

Assim, ao abrigo da competência que lhe está atribuída pela alínea b) do n.º 1 do artigo 18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugada com o n.º 1 do artigo 73º do CCP proponho que seja deliberado: -----

adjudicar a aquisição de bens à proposta apresentada pela sociedade AutoSueco Portugal – Veículos Pesados, S.A., pelo valor proposto de €212.960 (duzentos e doze mil novecentos sessenta euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com posterior notificação da mesma, nos termos do n.º 1 do artigo 77º do CCP; -----

aprovar a minuta do contrato de aquisição de bens, que segue em anexo à presente proposta, nos termos do n.º 1 do artigo 98º do CCP, a qual será posteriormente notificada ao adjudicatário, nos termos do n.º 1 do artigo 100º, para os efeitos do previsto nos artigos 101º e 102º do mesmo diploma. -----

Será ainda notificado o adjudicatário para apresentar, no prazo de 10 dias, os documentos de habilitação previstos no artigo 81º do CCP e para prestar caução, nos termos do artigo 90.º do mesmo diploma. -----

Mais se propõe que, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57º do AXEXO da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, seja aprovada em minuta a presente deliberação para que seja desde logo eficaz”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade. -----

7. DESCENTRALIZAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA CIM DA BEIRA BAIXA. --

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando: -----

1. O n.º 1 do artigo 237º da Constituição da República Portuguesa dispõe que as atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos serão reguladas por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa; -----

2. Em 16 de agosto de 2018 foi publicada a Lei n.º 50/2018 que veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

3. O artigo 2º, alínea f) da referida lei dispõe que a transferência de atribuições e competências se rege pela garantia da transferência para as autarquias locais de recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizadas; -----

4. O mesmo referindo o artigo 80º B da Lei 51/2018, de 16 de agosto (Lei das Finanças Locais); -----

5. Mais dispondo no artigo 4º da Lei 50/2018 que tal transferência seria concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado; -----

6. De 27 a 29 de novembro de 2018 foram publicados os seguintes diplomas, concretizando o quadro de transferências nas entidades intermunicipais: -----

a) Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28/11/2018, concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da promoção turística; -----

b) Decreto-Lei nº 101/2018 de 29/11/2018, concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da justiça; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

c) Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29/11/2018, concretiza o quadro de transferência de competências no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e dos programas de captação de investimento; -----

d) Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29/11/2018, concretiza o quadro de transferência de competências no domínio da participação na definição da rede dos quartéis de Bombeiros Voluntários e na elaboração de programas de apoio às suas corporações; -----

7. Em reunião do Conselho Intermunicipal da CIMBB de 17 de janeiro de 2019, foi deliberado por unanimidade assumir desde logo as competências previstas nos D.L. n.º 98/2018 de 28/11 e D.L. n.º 102/2018 de 29/11 e de não pretender exercer as competências previstas nos D.L. n.º 101/2018 e 103/2018, ambos de 29/11, relativamente ao corrente ano de 2019, deliberação ratificada pela Assembleia Intermunicipal na sua reunião de 25 de janeiro de 2019; -----

8. Em 29 de janeiro de 2019, foi publicado o D.L. n.º 21/2019, alterado pela Declaração de Retificação n.º 10/2019 de 25 de março, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da educação; -----

9. Em 30 de janeiro de 2019, foi publicado o D.L. n.º 23/2019, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde; -----

10. Em 30 de abril de 2019, foi publicado o D.L. 58/2019, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio do serviço público de transporte de passageiros regular em vias navegáveis interiores e no domínio do transporte turístico de passageiros em vias navegáveis interiores; -----

11. Em reunião do Conselho Intermunicipal de 27 de maio de 2019, foi deliberado por unanimidade, para o ano de 2020, não pretender exercer as competências previstas nos D.L. n.º 103/2018, de 29/11 – Domínio Rede de Quartéis de Bombeiros Voluntários; D.L. 23/2019 – Domínio da Saúde, D.L. 21/2019 – Domínio da educação e D.L. 58/2019 – Domínio transportes navegáveis e assumir em 2020 as competências previstas do D.L. n.º 101/2018

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

– Domínio da justiça, deliberação ratificada pela Assembleia Intermunicipal na sua reunião de 26 de junho de 2019; -----

12. Em 12 de agosto de 2020, é publicado o D.L. n.º 55/2020, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

13. Em 12 de agosto de 2020, é publicado o D.L. n.º 56/2020, que prorroga o prazo de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais nos domínios da educação e da saúde, passando a não ser automática a assunção destas competências em 2020, conforme referido na legislação; -----

14. Por sua vez, o n.º 4 do artigo 24º do D.L. 55/2020, de 12 de agosto prevê que as competências em matéria de ação social se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022, prevendo os artigos 2º e 3º do D.L. 56/2020, de 12 de agosto, a prorrogação do prazo de obrigatoriedade da aceitação das competências transferidas nas áreas da educação e saúde, respetivamente ao abrigo dos D.L. 21/2019 e 23/2019, ambos de 30 de janeiro, na sua redação atual, até 31 de março de 2022. -----

15. No entanto, e relativamente ao D.L. 55/2020, refere o artigo 24º que “Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º”, documentos que até à presente data ainda não foram publicadas, facto que impedem as entidades intermunicipais de deliberarem sobre este assunto no que respeita à eventual assunção das competências para 2021; ----

16. No entanto, e relativamente aos domínios da saúde e educação, prevê o D.L. 56/2020, de 12 de agosto, no seu artigo 2.º e 3.º respetivamente, que “Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

ainda não tenham aceite as competências previstas no presente decreto-lei, e que não o pretendam fazer no ano de 2021, comunicam esse facto à DGAL, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 31 de dezembro de 2020”. -----

17. De acordo com a legislação em vigor e não existindo nada em contrário, entram em vigor no ano de 2021 as competências previstas nos D.L. n.º 103/2018 e D.L. 58/2019; -----

Para o ano de 2021 a) D.L. 23/2019- Domínio da saúde, D.L. 21/2019 – Domínio da educação – considera o Conselho Intermunicipal não estarem reunidas todas as condições logísticas e de recursos humanos, bem como financeiras para assegurar a assunção das respetivas competências; -----

b) D.L. 55/2020 – domínio da ação social – considera o Conselho Intermunicipal não estarem reunidas todas as condições legais para deliberar a assunção das respetivas competências; -----

Nestes termos, o Conselho Intermunicipal deliberou submeter à Assembleia Intermunicipal a decisão de não pretender exercer as competências nos D.L. 23/2019 – domínio da saúde, D.L. 21/2019 – Domínio da educação e D.L. 55/2020 – domínio da ação social no ano de 2021, devendo ser tal facto comunicado à DGAL. -----

Assim, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal que se pronuncie concordando com o teor da referida deliberação, devendo da decisão que vier a ser tomada ser dado conhecimento à CIMBB”. – A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

8. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO ÂMBITO DA AÇÃO SOCIAL. -

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando: -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O n.º 1 do artigo 237º da Constituição da República Portuguesa dispõe que as atribuições e a organização das autarquias locais, bem como a competência dos seus órgãos serão reguladas por lei, de harmonia com o princípio da descentralização administrativa; -----

Em 16 de agosto de 2018 foi publicada a Lei n.º 50/2018 que veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local; -----

O artigo 2º, alínea f) da referida lei dispõe que a transferência de atribuições e competências se rege pela garantia da transferência para as autarquias locais de recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando atualmente aplicados nos serviços e competências descentralizadas; -----

O mesmo referindo o artigo 80ºB da Lei 51/2018, de 16 de agosto (Lei das Finanças Locais); -----

Mais dispondo no artigo 4º da Lei 50/2018 que tal transferência seria concretizada através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da Administração Direta e Indireta do Estado; -----

Em 12 de agosto de 2020, é publicado o D.L. n.º 55/2020, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social; -----

Por sua vez, o n.º 4 do artigo 24º do D.L. 55/2020, de 12 de agosto prevê que as competências em matéria de ação social se consideram transferidas para as autarquias locais e entidades intermunicipais até 31 de março de 2022; -----

No entanto, e relativamente ao D.L. 55/2020, refere o artigo 24º que “Relativamente ao ano de 2021, os municípios e entidades intermunicipais que não pretendam assumir as competências previstas no presente decreto-lei podem fazê-lo mediante comunicação desse facto à Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos, até 60 dias após a publicação, no Diário da República, do despacho previsto no n.º 3 do artigo 16.º e das portarias referidas nos artigos 10.º e 11.º”; -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

Nestes termos, proponho que a Câmara Municipal delibere submeter à Assembleia Municipal a decisão de não pretender exercer as competências no D.L. 55/2020 – domínio da ação social no ano de 2021, devendo ser tal facto comunicado à DGAL”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

9. CIMBB – COMPARTICIPAÇÃO NACIONAL DE PROJETOS APROVADOS.

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Considerando que a Comunidade Intermunicipal da Beira Baixa executou um conjunto de iniciativas/projetos; -----

Tratando-se de iniciativas/projetos em que o município de Penamacor é parceiro e, estando totalmente executados, propõe-se que seja deliberado ao abrigo da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a transferência para a CIMBB no montante de 95.810,87€ (Noventa e cinco mil oitocentos e dez euros e oitenta e sete cêntimos), a transferir sob a forma de transferências, que correspondem às partes acordadas para comparticipação da componente do município nos respetivos projetos. -----

Mais se propõe que seja aprovada em minuta nos termos do n^o3 do artigo 57^o da lei 75/2013, de 12 de setembro”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n^{os}. 3 e 4 do artigo 57^o da Lei n^o 75/2013, de 12 de setembro. -----

10. PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À LIGA DOS AMIGOS DE ARANHAS. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Para efeitos de investimento, ao abrigo da competência prevista na alínea o)

Ref.^a _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, Proponho atribuir à Liga dos Amigos de Aranhas, instituição particular de solidariedade social com sede em Aranhas, um apoio financeiro no valor de € 11.903,94 (Onze mil novecentos e três euros e noventa e quatro cêntimos). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11. PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE BENQUERENÇA. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor presidente da câmara que se transcreve: -----

“Para efeitos de investimento, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, Proponho atribuir à Apoio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benquerença, instituição particular de solidariedade social com sede em Benquerença, um apoio financeiro no valor de € 28.741,00 (Vinte e oito mil setecentos e quarenta e um euros). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente comunicou ao órgão executivo o seu impedimento no âmbito do assunto agendado, com fundamento na alínea a) do n.º 1 do artigo 69º do Código do Procedimento Administrativo, ausentando-se então da sala onde decorreu a reunião. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

O Executivo, aprovou por unanimidade a declaração de impedimento. -----

12. PROPOSTA DE APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PENAMACOR. -----

Foi presente à reunião proposta subscrita pelo senhor vice-presidente da câmara que se transcreve: -----

“ Para efeitos de investimento, ao abrigo da competência prevista na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, Proponho atribuir à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Penamacor, um apoio financeiro no valor de € 21.780,14 (vinte e um mil setecentos e oitenta euros e catorze cêntimos). -----

Existe cabimento orçamental para a despesa, conforme documento em anexo, e o respetivo pagamento será feito após emissão de número de compromisso válido e sequencial emitido em conformidade com a LCPA”. -----

A proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, nos termos dos n.ºs. 3 e 4 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Senhor Presidente regressou à sala de reuniões. -----

13 – ABERTURA DO GINÁSIO MUNICIPAL. -----

Por unanimidade foi retirado o presente ponto da Ordem de Trabalhos. -----

14 – FINANÇAS MUNICIPAIS. -----

Foi presente o original Resumo Diário da Tesouraria, assinado e rubricado, que foi arquivado à presente ata. Foram também apresentados para análise os mapas atuais do orçamento da receita acumulada de 3.601.947,31 euros e uma despesa também acumulada de 3.047.780,88 euros e depois de rubricados ficam arquivados em anexo à presente ata. -----

Ref.ª _____
Data: ___/___/___



Livro: ___/___
Folha: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAMACOR

E não havendo mais assuntos a tratar o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião eram doze horas, e dela se lavra a presente ata que depois de lida, julgada conforme e aprovada, vai ser assinada. E eu, _____, Técnica Superior, a redigi e subscrevi. -----

A Técnica Superior

O Presidente da Câmara

Teresa Bento Ribeiro

António Luís Beites Soares

Ref.^a _____
Data: ___/___/___